

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - TARDE**

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 15.16 do Edital de Abertura nº 001/2018/GR/UNIR, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

**Art. 1º** - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 001/2018/GR/UNIR:

**15.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

**15.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**15.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E**

**CARGO: ADMINISTRADOR**

**ITEM Nº 70**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista a Instrução Normativa - TCU nº 72, de 15 de maio de 2013, que altera a Instrução Normativa-TCU nº63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992, particularmente em seu § 4º do artigo 3º que ampliam o prazo de 15 para 45 dias. Portanto recurso deferido.

**CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

**ITEM Nº 92**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “V” para “F”, tendo em vista que, de acordo com Japiassu (1975, p.75), “o trabalho interdisciplinar consiste, primordialmente, em lançar uma ponte para religar as fronteiras que haviam sido estabelecidas anteriormente entre as disciplinas com o objetivo preciso de assegurar **a cada uma delas** seu caráter propriamente positivo, segundo modos particulares e com resultados específicos”. Portanto recurso deferido.

**Art. 2º** O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 3º** Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Maringá, 08 de janeiro de 2019**

**Instituto AACP**